

Despacho (extrato) n.º 11684/2014

Por ter sido publicado com inexatidão, procede-se à anulação do Despacho (extrato) n.º 11357/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174 de 10 de setembro.

12 de setembro de 2014. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.
208090048

Despacho (extrato) n.º 11685/2014

Por ter sido publicado com inexatidão, procede-se à anulação do Despacho (extrato) n.º 11360/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174 de 10 de setembro.

12 de setembro de 2014. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.
208090712

Despacho n.º 11686/2014

Nos termos do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Engenharia, foi aprovada por despacho reitoral a alteração ao 2.º ciclo em Engenharia Informática da Universidade da Beira Interior.

Este ciclo de estudos foi objeto de adequação e de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-464/2006, tendo sido alterado pelo despacho n.º 15875/2012 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 12 de dezembro. Foi acreditado preliminarmente e registado na Direção-Geral do Ensino Superior em 18 de março de 2011 com o n.º R/A-Ef 1332/2011.

A presente alteração surge na sequência da avaliação do ciclo de estudos pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e decisão de acreditação, publicada em 23 de maio de 2014 e está abrangida pelo n.º 2 da deliberação n.º 2392/2013 (2.ª série), de 26 de dezembro.

1.º

Estrutura curricular e plano de estudos — Alteração

Considerando a alteração necessária ao adequado funcionamento do ciclo de estudos, a estrutura curricular e o plano de estudos são os que constam do anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Esta alteração foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior em 2 de setembro de 2014 com o n.º R/A-Ef 1332/2011/AL01 e entra em vigor no ano letivo de 2014-2015.

12 de setembro de 2014. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Instituição de ensino superior: Universidade da Beira Interior.
- 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Engenharia.
- 3 — Designação do ciclo de estudos: Engenharia Informática.
- 4 — Grau: Mestre.
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Informática.
- 6 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
- 7 — Duração do ciclo de estudos: 2 anos/4 semestres.
- 8 — Ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Informática.	I	90	30
<i>Total.</i>		120	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade da Beira Interior**Ciclo de estudos: Engenharia Informática**

Grau: Mestre

Área científica predominante: Informática

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Administração de Sistemas em Rede	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	
Computação Científica.	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	
Qualidade de Software.	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	
Sistemas de Informação.	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	
Tecnologias de Base de Dados.	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Computação Fiável	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Computação na Cloud	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Desenho de Linguagens e Compiladores	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Engenharia de Redes	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Paradigmas de Programação	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Programação Paralela e Distribuída	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Protocolos de Comunicação	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Segurança da Informação	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Sistemas de Software Seguros	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Tecnologias Cloud e Data Center	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Animação e Realidade Virtual	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Aprendizagem Automática e Mineração de Dados	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Bioinformática	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Codificação de Imagem e Vídeo	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Computação Interativa e em GPU	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Inteligência Computacional	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Interfaces Software/Hardware	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Processamento da Linguagem Natural	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Tecnologias de Jogos de Vídeo	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *
Visão Computacional	I	Semestral	160	T: 30; PL: 30	6	Optativa *

* Devem escolher-se cinco unidades curriculares optativas.

2.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	I	Anual	1 600	OT: 60	60	

208090867

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Faculdade de Direito****Despacho n.º 11687/2014**

Considerando que as instalações da Faculdade de Direito são, com frequência, solicitadas para utilização por entidades externas;

Considerando que há várias entidades ligadas à Faculdade, que prosseguem os mesmos fins de ensino e investigação, e que nela têm sede;

Considerando a especial relevância, em sede de apoio aos alunos, da Associação Académica da Faculdade de Direito;

Considerando que as instalações da Faculdade devem ser rentabilizadas e permitir a angariação de receitas próprias;

Considerando a necessidade de fixação de regras procedimentais claras e que fomentem a desburocratização e celeridade administrativas;

Ouvidos o Conselho Académico e o Conselho de Escola, aprovo, nos termos do disposto nos artigos 33.º e 80.º dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, do artigo 93.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, e do artigo 26.º, n.º 1, alínea p), dos Estatutos da Universidade de Lisboa, o Regulamento de Gestão e Utilização das Instalações da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em anexo a este despacho.

28 de julho de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro*.

Regulamento de Gestão e Utilização das Instalações da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa**CAPÍTULO I****Disposições gerais****Artigo 1.º****Objeto**

O presente regulamento estabelece as disposições aplicáveis à gestão e à utilização das instalações da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL).

Artigo 2.º**Instalações**

As instalações da FDUL englobam o edifício situado na Alameda da Universidade, com a área adjacente da Cidade Universitária necessária à preservação de um adequado ambiente de trabalho e à sua expansão futura.

Artigo 3.º**Afetação principal**

1 — As instalações da FDUL são afetadas, a título principal, à realização das atribuições previstas no artigo 2.º dos respetivos Estatutos.

2 — As utilizações das instalações destinadas à prossecução das atribuições mencionadas no número anterior têm prevalência sobre quaisquer outras utilizações.